



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## EDITAL PP Nº 029/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

**OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELE AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/03/2019 ÀS 09:00 horas da manhã.**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Município de Presidente Dutra-BA, com sede na Av. São Gabriel, 226, Centro de Presidente Dutra - BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de seu Pregoeiro, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

O Edital poderá ser adquirido a partir do dia 14/03/2019, somente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Av. São Gabriel, 226, Centro de Presidente Dutra - BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) **ou gratuitamente pelo Site <http://www.presidentedutra.ba.gov.br/licitacoes>.**

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinados no item 02.0 deste Edital.

#### **ADVERTÊNCIA:**

O Município de Presidente Dutra-BA adverte a todos os licitantes, acerca da possibilidade de penalizar as empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município.

Diante disso, sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os produtos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas devem ser efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

## 01.0 – DO OBJETO

01.01– Constitui objeto desta à **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

01.02- Caso não seja aprovada a tabela dos artistas ou bandas, a licitante deverá readequá-la de acordo com os valores reais.

**01.03 A licitante deverá investir no MÍNIMO R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na contratação de artistas ou bandas de renome nacional.**

## 02.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00 h do dia 27 de Março de 2019.**

02.1.4 - A empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do **ANEXO VIII.**

02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concorratária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio, agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.



### **03.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- 03.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-BA;
- 03.1.2 – Número do Pregão Presencial;
- 03.1.3 – Número do envelope;
- 03.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão Presencial;
- 03.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### **04 – CREDENCIAMENTO:**

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

04.08 - **Juntamente com o Credenciamento, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes 01 e 02 de PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

### **05.0 – DO ENVELOPE Nº 01 DA PROPOSTA:**

05.1 – Na parte externa do envelope devesa constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta devesa ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas no próprio formulário que integra o presente edital, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

**a)** Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- b)** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c)** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação; uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação, expressa em moeda nacional;
- d)** Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- e)** Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada **conforme anexo**, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;
- 05.1.1. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal deverá incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.
- 05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 05.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 05.4 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo IV deste edital.
- 05.5 – A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, como combustível), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para sua apresentação.
- 05.6 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 72 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.
- 05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.
- 05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



05.8 - Os preços deverão ser **fixos e irrevogáveis**, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO LICITANTE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **06 – ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

06.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações da Prefeitura licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- e) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o **ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social** (Ato Constitutivo ou CRC e CNPJ).

### **06.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;



06.1.2.1. Não constando nos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

06.1.2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 – Regularidade Fiscal, mesmo que contenha alguma restrição.**

#### 06.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e/ou Funcionamento da sede do Licitante;**
- b) **Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

#### 06.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) **Balanco Patrimonial** acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanco em Diário Oficial.

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

b.3) **Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação **(ME)** ou **(EPP)**, embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item "b".**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



06.1.4.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

06.1.4.2. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

06.1.4.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

#### **06.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é concededora de nenhum fato impeditivo para sua contratação. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

#### **07.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

07.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA e assegurar o investimento mínimo descrito no item 01.03.**

07.2. O **valor mínimo do lance** para se ter direito a **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o critério de seleção, o da melhor proposta apresentada, não sendo considerada proposta inferior ao valor de referência.

#### **08. DO PROCESSAMENTO:**

08.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com **Lei nº 10.520 de 2002, com os Decretos nos 3.555/2000; 3.693/2000; e 3.784/2001**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

08.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

08.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.4. Antes da entrega dos envelopes, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência,



análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

08.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.9 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

08.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



08.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

08.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

08.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.20. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar a **MAIOR OFERTA e assegurar o investimento mínimo descrito no item 01.03 deste edital.**

08.21 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

08.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.24. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.24.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.25. Para efeito do disposto no subitem 8.24, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

08.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



08.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.25 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.27. A condição prevista no subitem 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.28. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.28.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo (consoante a alteração introduzida pela Lei Complementar nº147/2014).

08.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

08.29.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## **09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

09.1. Serão desclassificadas as propostas:

09.1.1. Que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

09.1.2. Que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

09.1.3. Que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

09.1.4. Que forem apresentadas por grupos de firmas, de consórcios ou cooperativas, estas últimas lançando mão do privilégio fiscal a que tem direito;

09.1.5. Forem apresentados por licitante suspensa pelo Município licitante ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal,



Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

09.1.6. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e de 10% do valor constante da cotação do órgão licitante;

b) o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede da Prefeitura, no endereço do preâmbulo.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

## **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO PRESENCIAL.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **14.0 – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato **(ANEXO VII)**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade fiscal da empresa.

14.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

**14.4. O contrato será celebrado com duração de até no máximo 60 dias.**



14.5. - O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICÍPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindido.

#### 14.8 - **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.8.1 - A proponente vencedora deverá prestar os serviços objeto desta licitação dentro dos limites do Circuito e na Praça Principal do Evento PINHA FOLIA 2019;

14.8.2 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

14.8.3 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

14.8.4 - Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.

14.8.5 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;

14.8.6 - Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

14.8.7 - Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

14.8.8 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

**14.8.9 – Os barraqueiros devidamente autorizados, credenciados e identificados, previamente, junto à Prefeitura Municipal, especificamente para o PINHA FOLIA 2019, terão acesso livre ao evento, não podendo deles ser cobrado qualquer valor referente ao ingresso;**

**14.8.9.1 – A licitante vencedora, não poderá impedir ou cobrar qualquer taxa para o funcionamento das barracas que estiverem devidamente autorizadas a participarem do evento PINHA FOLIA 2019.**



## **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou

b) adiada a abertura desta licitação, ou

c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos fornecimentos executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o **Contraditório e Ampla Defesa**.

## **16. DA SUB-CONTRATAÇÃO:**

16.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Subcontratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo Subcontratação o pagamento das faturas emitidas pelo Subcontratado será realizado diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1 - O valor mínimo do lance para se ter direito a **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**, objeto deste Edital, é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o critério de seleção, o da melhor proposta apresentada, não sendo considerada proposta inferior ao valor de referência.

17.2 - O licitante vencedor deverá recolher aos cofres públicos do Município de PRESIDENTE DUTRA-BA o valor total cotado (em parcela única), em conta a ser informada pelo setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, sob pena de juros de mora e multa.



17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento e multa de 10% (dez por cento) se o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

*Parágrafo Primeiro:* Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

#### 17.4. **O pagamento será efetuado em parcela única.**

### **18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:**

18.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

### **19. DAS PENALIDADES**

19.1 - A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, pelo cumprimento do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não previsto no edital e neste contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.4 - As multas de que trata esse capítulo, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

a) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20.1 - A receita proveniente desta permissão será considerada na dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA.

## **21. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

21.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

21.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**21.5 - Os barraqueiros devidamente autorizados, credenciados e identificados, previamente, junto à Prefeitura Municipal, especificamente para o PINHA FOLIA 2019, terão acesso livre ao evento, não podendo deles ser cobrado qualquer valor referente ao ingresso;**

**21.5.1 – A licitante vencedora, não poderá impedir ou cobrar qualquer taxa para o funcionamento das barracas autorizadas do evento PINHA FOLIA 2019.**

**21.6. Será permitida somente a venda de bebidas e produtos do Patrocinador Oficial do PINHA FOLIA 2019.**

## **22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

22.1 – disponibilizar a estrutura já devidamente montada para a realização dos outros dias do PINHA FOLIA para ser utilizada pela contratada para a realização do evento do dia 13/04/2019.



### **23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município aqui licitante, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os fornecimentos pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

### **24.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

24.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

24.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

24.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

24.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

24.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

24.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011*  
*CNPJ: 13.717.798/0001-39*



Presidente Dutra – BA, 15 de Março de 2019.

---

Raimundo Mário Pereira Machado  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## **ANEXO – I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

#### **2. PINHA FOLIA**

##### **2.1. APRESENTAÇÃO**

2.1.1. O PINHA FOLIA, realizado no Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, é uma das maiores festas do interior da Bahia e possui mais de 20 anos de tradição na valorização e divulgação da cultura regional. Movimenta, a cada edição, um público de mais de 20.000 pessoas, difundindo o turismo e proporcionando a difusão da história e todas suas manifestações culturais, especialmente difusão da cultura da pinha.

2.1.2. A importância do PINHA FOLIA remete a fatores históricos, culturais, artísticos e, de forma concreta, econômicos, tendo em vista que a Pinha é a principal fonte de renda dos munícipes. É a real oportunidade de incrementar a economia local, levando ao grande público regional e nacional, os encantos e as atrações da cidade de Presidente Dutra, promovendo a publicidade da fruta que alavanca a economia da cidade, que é a Pinha.

2.1.3. A edição do evento está programada para ocorrer entre os dias **12 e 14 de Abril de 2019**, no Município de Presidente Dutra-BA, haja vista que o dia 12 é o dia do aniversário da cidade.

2.1.4. O modelo de concessão do direito de exploração do evento mediante o pagamento de quantia fixa ao Município e a assunção das obrigações justifica-se em virtude dos investimentos realizados pela Administração Pública nas últimas edições e às perspectivas de sucesso do evento quando promovido e organizado pela iniciativa privada, que possui maior conhecimento específico, maior disponibilidade e flexibilidade negocial para encontrar e ajustar as melhores condições de parceria com os demais integrantes da iniciativa privada interessados em participar do evento.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. é de inteira responsabilidade da contratada os custos oriundos com a realização do evento, incluído isolamento da praça do evento, gastos com polícia civil e militar, segurança privada, limpeza e Higienização manutenção do posto médico, guincho.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



3.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

3.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**3.4 - Os barraqueiros devidamente autorizados, credenciados e identificados, previamente, junto à Prefeitura Municipal, especificamente para o PINHA FOLIA 2019, terão acesso livre ao evento, não podendo deles ser cobrado qualquer valor referente ao ingresso;**

**3.4.1. – A licitante vencedora, não poderá impedir ou cobrar qualquer taxa para o funcionamento das barracas autorizadas do evento PINHA FOLIA 2019.**

**3.5 - Será permitida somente a venda de bebidas e produtos do Patrocinador Oficial do PINHA FOLIA 2019.**

**3.6 - A CONTRATADA deverá investir no MÍNIMO R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na contratação de artistas ou bandas de renome nacional;**

#### **PAGAMENTO:**

4.1. O valor mínimo do lance para se ter direito a **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**, é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, sendo o critério de seleção, o da melhor proposta apresentada, não sendo considerada proposta inferior ao valor de referência.

4.2. O licitante vencedor deverá recolher aos cofres públicos do Município de Presidente Dutra –BA o valor cotado, perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças através de umas das contas de arrecadação por intermédio de DAM, em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, sob pena de juros de mora e multa.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento e multa de 10% (dez por cento) se o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

*Parágrafo Primeiro:* Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

#### **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

5.1. A licitante entregará os produtos nos locais indicados nas ordens de fornecimento, expedidas pelo setor de compras do Município.

Maria de Fátima Alves Batista  
Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

### PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO.	VALOR TOTAL
1	Atração xxxx		
2	Atração www		
3			
4			
5			
6			
7			
<b>VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO EM BANDAS OU ARTISTAS:</b> <i>(Observação: A licitante deverá investir no MÍNIMO R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na contratação de artistas ou bandas de renome nacional)</i>			R\$ xxxxxx

1. Esta proposta indica uma futura contratação, podendo haver alteração, desde que haja concordância da contratante.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_**  
**(\_\_\_\_\_).**

\_\_\_\_\_/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO – III**  
**CRENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

A empresa .....estabelecida na ..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente, credenciamos o Sr ..... portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de ....., na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº ...../20XX**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de ....., de 20xx.

---

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## ANEXO IV

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

AO MUNICÍPIO DE XXX

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO – VI**  
**DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

XXX, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



## **ANEXO VII**

### **CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICÍPIO DE xxx**, E  
DE OUTRO LADO A EMPRESA .....

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx E  
A EMPRESA ..... Contrato Administrativo nº...../201.....  
Entre as partes, de um lado a MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA, pessoa jurídica de direito  
público interno, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, nesta cidade, inscrito no  
CNPJ sob nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o  
Sr....., ....., CPF nº ....., residente e  
domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro  
lado à empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com  
sede na ..... nº ....., na cidade de .....  
..... - ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
representada neste ato pelo Sr. ...., CPF sob o  
nº ....., doravante denominada simplesmente  
CONTRATADA, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo mediante as  
cláusulas e condições seguintes:

#### **01. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

1.1.1 - O Fornecimento dependerá da solicitação dos concessionários e será de inteira responsabilidade desses, inclusive o pagamento será efetuado diretamente por cada Concessionário que solicitar os artistas, ficando a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-BA isenta de qualquer responsabilidade oriunda dessa transação.

1.1.2 - Os preços de venda das camisas/ingressos praticados pela CONTRATADA, não poderá ser superior aos comercializados em festas do mesmo porte, devendo a mesma remeter sua tabela de preços 10 (dez) dias antes do início do evento a Administração Municipal, para análise e aprovação.

1.1.2.1 - Caso não seja aprovada a tabela de preços a CONTRATADA deverá readequá-la de acordo com os valores reais.

1.2 - A CONTRATADA deverá contratar artistas de renome nacional.

#### **02. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



2.1 - A CONTRATADA, pelo \_\_\_\_\_ presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ ..... (.....), de acordo com a proposta apresentada.

2.2 - O licitante vencedor deverá recolher aos cofres públicos do Município de Presidente Dutra – BA o valor cotado, perante a Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças através de umas das contas de arrecadação por intermédio de DAM, em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, sob pena de juros de mora e multa.

2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até a data do efetivo pagamento e multa de 10% (dez por cento) se o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

*Parágrafo Primeiro:* Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

2.4 – Este contrato terá validade de XXXX dias, a contar da sua assinatura.

### **03. DA APRESENTAÇÃO**

**3.1 – A(s) apresentação(ões) artística(s) deverá(ao) ser realizada(s) no dia 13 de Abril de 2019 na cidade de Presidente Dutra/BA.**

3.2 - A CONTRATADA deverá manter plantão permanente nas 24 horas do dia e com funcionários suficientes, durante a realização do evento, para a apresentação dos artistas aos concessionários.

### **04. DA QUALIDADE**

4.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar artistas de excelente qualidade, de projeção nacional para a apresentação no dia 13/04/2019 do Pinha Folia 2019.

4.2 - Os artistas que forem contratados e por ventura não se apresentarem, deverão ser substituídos por artistas do mesmo nível, sob pena multa.

### **05. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste contrato dentro dos limites do Circuito e palco Principal do evento PINHA FOLIA 2019.

5.2 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

5.3 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;

5.4 - Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança que se fizerem necessários.

5.5 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.6 - Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

5.7 - Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.8 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

## **06. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela CONTRATANTE, através de comissão de servidores da Administração Municipal, nomeada pelo Decreto nº xx/20xx, dotado dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital.

## **07. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir com o estabelecido no edital, bem como, com o disposto na proposta por ela apresentada no referido processo licitatório.

7.2 - Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

7.3 - é de inteira responsabilidade da contratada os custos oriundos com a realização do evento, incluído isolamento da praça do evento, gastos com policia civil e militar, segurança privada, limpeza e Higienização manutenção do posto médico, guincho.

7.4 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

7.5 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**7.6 - Os barraqueiros devidamente autorizados, credenciados e identificados, previamente, junto à Prefeitura Municipal, especificamente para o PINHA FOLIA 2019, terão acesso livre ao evento, não podendo deles ser cobrado qualquer valor referente ao ingresso;**

**7.6.1. – A licitante vencedora, não poderá impedir ou cobrar qualquer taxa para o funcionamento das barracas autorizadas do evento PINHA FOLIA 2019.**

**7.8 - Será permitida somente a venda de bebidas e produtos do Patrocinador Oficial do PINHA FOLIA 2019.**

**7.9 - A CONTRATADA deverá investir no MÍNIMO R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na contratação de artistas ou bandas de renome nacional;**

## **08. DA RESCISÃO**



8.1 - Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 do retro citado diploma legal.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de licitações.

## **09. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

9.1 O presente contrato fica vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** e a proposta da CONTRATADA, nos termos do art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressa na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente ao princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, pelo cumprimento do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não previsto no edital e neste contrato.

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4 - As multas de que trata esse capítulo, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



11.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

a) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 e do Decreto Municipal nº 129/2007, de 06/06/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito

## 14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da comarca de XXXXX como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor.

XXX, de de 20XX.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-BA  
SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA  
Representante: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019**

**OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SÁBADO (13/04/2019) DO PINHA FOLIA 2019, COM O USO DOS BENS PÚBLICOS A ELA AFEITOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE QUANTIA FIXA AO MUNICÍPIO E A ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICIDADES PRESCRITAS NOS ANEXOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como  
microempresa, de modo que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$  
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

ou:

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como empresa  
de pequeno porte, de modo que aufere, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$  
240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e  
quatrocentos mil reais).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal